



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 109

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **Fundo Municipal De Assistência Social**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Fundo Municipal De Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 1359/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13 de maio de 2022.

Horário: 10:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2022 foi autorizada no processo nº 1359/2022, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação, com suporte, de multifuncional a Laser monocromática e multifuncional Jato de Tinta (impressora, copiadora e scanner), para atender os equipamentos da Assistência Social, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

C.P.L
visto



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais) e será atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL TRANSF. VONLUNTÁRIA	%
08.122.0079 2288	3.3.90.39	170401	1159	Não	19
08.244.0088 2285	3.3.90.39	166007	1191	Não	55
08.244.0090 2287	3.3.90.39	166003	1200	Não	05
08.244.0094 2298	3.3.90.39	166002	1215	Não	21

Fonte de Recurso:

170401 - Royalties.

166007 - Proteção Social Básica.

166003 - Programa Bolsa Família.

166002 - PAEFI.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços, referentes ao mês de janeiro de 2022.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Solicitação de Compras;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO X - Minuta de Contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 111

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **Fundo Municipal De Assistência Social**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9307, com o Sr. Eugenio ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de

C.P.L
visto



alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);



9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).
Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 054/2022 - Processo nº 1359/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 054/2022 - Processo nº 1359/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - **Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.**

10.1.2 - **Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 116

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

C.P.L
visto

4



10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 118

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

C.P.L
visto



11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de



valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 122

das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica *mmf* Fls. 123

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

C.P.L
visto



15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - O Fundo Municipal de Assistência Social receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 125

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observando os Arts 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o Cronograma de Desembolso (item 07 do Termo de Referência).

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 126

19 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação das impressoras será em até 10 (dez) dias a contar do recebimento, pela empresa, da Ordem de Início de Serviços, e os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02
CRAS I – Sítio Quissamã.	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	01
CRAS II – Barra do Furado.	Rua Vicente Ribeiro Silva – S/N - Centro – Barra do Furado.	01	01
CRAS – III – Santa Catarina.	Rua Zezinho Pereira (em frente ao nº625).	01	01
CRAS IV – Caxias.	Rua 12 de Setembro, 375 – Caxias.	01	01
CREAS.	Rua Evandro Lima de Souza – S/Nº - Sítio Quissamã.	01	
Gestão.	Rua Conde de Araruama -425 – Centro.	01	01
CEAM.	Rua Visconde de Ururay – nº 595 – Centro.	01	-
Acolhimento Institucional.	Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 - Sítio Quissamã.	01	-
Conselho Tutelar.	Rua Eduardo de Souza Cardoso, 46 Alto Alegre.	01	-
PAI - SCFV para Idosos.	Rua Conde de Araruama – 585 – Centro.	01	-
SCFV para Jovens.	Rua Barão de Monte Cedro, nº104, Centro.	01	-
Casa Social da Penha.	Rua Jorge Gomes de Souza – nº 2A- Penha.	01	-
Programa Bolsa Família	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	-
Programa Renda Mínima	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	-
Sala CMAS- C/ IGD	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-
FMAS	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-
TOTAL		16	05



20 - REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica *[assinatura]* Fls. 129

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

22.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

22.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

22.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 02 de maio de 2022.

[assinatura]
Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica munf Fls. 130

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Contratação de empresa para locação, com suporte, de multifuncional a Laser monocromática e multifuncional Jato de Tinta (impressora, copiadora e scanner), para atender os equipamentos da Assistência Social.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em questão tem como finalidade o uso das impressoras nas dependências dos equipamentos da Assistência Social do Município, para impressão dos diversos documentos que são emitidos diariamente e fundamentais para a execução dos serviços dos equipamentos de toda Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão Administrativa da Assistência Social.

Optou-se pela locação das copiadoras em detrimento da aquisição, por conta do ônus da obsolescência e depreciação desses, além de evitar os custos indiretos para Administração, tais como: manutenção, aquisição de peças, acessórios e insumos, objetivando a redução dos desperdícios.

Para escolha dos equipamentos levou-se em consideração as configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade, onde se fazem presente a multifuncionalidade (copiadora, impressora e scanner).

03 - CUSTOS

3.1 - CUSTO ESTIMADO

O custo mensal estimado para a realização dos serviços será de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), perfazendo o total, no período de 12(doze) meses, totalizando R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359 / 2022
Rubrica [assinatura] Fls. 131

3.2 – PLANILHA DE CUSTOS

Serão locados os equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: Modo de impressão eletrofotográfica; Memória 512 MB; Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentação 127 V CA; Função fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressão máxima de 42 ppm; Resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; Capacidade máxima de impressão mensal 50.000 páginas mês; impressão em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Cópia com ampliação e redução 400% - 25%; Cópia frente e verso; Digitalização compatível com TWAIN, WIA, ICA; Resolução 1200x1200dpi.	16	UN	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
02	Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;-impressão frente e verso; Capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; Visor LCD touch colorido de 2.4"; tensão nominal CA 100 - 240V (automático); Cópias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; Digitalização com resolução 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.	05	UN	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL (01 MÊS)					R\$ 6.900,00
TOTAL GERAL (12 MESES)					R\$ 82.800,00

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 132

Obs.: Item 01 – franquia de 10.000 páginas/mês; Item 02 – franquia de 3.000 páginas/mês, por equipamento e acumulativo (Global).

04 - PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observando os Arts 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

05 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação das impressoras será em até 10 (dez) dias a contar do recebimento, pela empresa, da Ordem de Início de Serviços, e os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02
CRAS I – Sítio Quissamã.	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	01
CRAS II – Barra do Furado.	Rua Vicente Ribeiro Silva – S/N - Centro – Barra do Furado.	01	01
CRAS – III – Santa Catarina.	Rua Zezinho Pereira (em frente ao nº625).	01	01
CRAS IV – Caxias.	Rua 12 de Setembro, 375 – Caxias.	01	01
CREAS.	Rua Evandro Lima de Souza – S/Nº - Sítio Quissamã.	01	
Gestão.	Rua Conde de Araruama -425 – Centro.	01	01
CEAM.	Rua Visconde de Ururay – nº 595 – Centro.	01	-
Acolhimento Institucional.	Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 - Sítio Quissamã.	01	-



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 133

Conselho Tutelar.	Rua Eduardo de Souza Cardoso, 46 Alto Alegre.	01	-	
PAI - SCFV para Idosos.	Rua Conde de Araruama – 585 – Centro.	01	-	
SCFV para Jovens.	Rua Barão de Monte Cedro, nº104, Centro.	01	-	
Casa Social da Penha.	Rua Jorge Gomes de Souza – nº 2A- Penha.	01	-	
Programa Bolsa Família	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sitio Quissamã.	01	-	
Programa Renda Mínima	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sitio Quissamã.	01	-	
Sala CMAS- C/ IGD	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-	
FMAS	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-	
TOTAL		16	05	

06 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após 30 (trinta) dias da emissão da Nota fiscal devidamente preenchida e aceita pelos responsáveis.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

C.P.L
visto

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 134

07 - CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Parcelas	Prazo	Valor da parcela	Valor acumulado
1ª	30 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$6.900,00
2ª	60 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$13.800,00
3ª	90 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$20.700,00
4ª	120 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$27.600,00
5ª	150 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$34.500,00
6ª	180 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$41.400,00
7ª	210 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$48.300,00
8ª	240 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$55.200,00
9ª	270 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$62.100,00
10ª	300 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$69.000,00
11ª	330 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$75.900,00
12ª	360 dias após início do serviço	R\$6.900,00	R\$82.800,00
TOTAL		R\$82.800,00	

08 - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 135

09 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VONLUNTÁRIA	%
08.122.0079 2288	3.3.90.39	170401	1159	Não	19
08.244.0088 2285	3.3.90.39	166007	1191	Não	55
08.244.0090 2287	3.3.90.39	166003	1200	Não	05
08.244.0094 2298	3.3.90.39	166002	1215	Não	21

Fonte de Recurso

170401 – Royalties.

166007 – Proteção Social Básica.

166003 – Programa Bolsa Família.

166002 – PAEFI.

10 - CONTRATO

O contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.

11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359 / 2022
Rubrica munf Fls. 136

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- h) Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no presente termo, para o pleno funcionamento dos equipamentos;
- b) Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso (Novas).**
- c) Em eventual renovação contratual, transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses a contratante poderá exigir a substituição dos equipamentos em uso por novos equipamentos, de igual característica técnica.**

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 137

- d) Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da Autorização de início dos Serviços.
- e) A Contratada deverá fornecer as peças e materiais de consumo (tonner, cilindro, entre outros que se fizerem necessários), em 06 (seis) horas on-site e até 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema, a partir do registro do chamado pela contratante, sem nenhum ônus de entrega para este;
- f) Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a Contratada deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição originais do fabricante dos equipamentos, integrantes da solução ofertada serão instalados.
- g) Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da Contratada.
- h) No período de prestação do serviço, a Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução do serviço ou de materiais empregados.
- i) O atendimento aos chamados para serviços técnicos de manutenção, deverá ser executado por funcionário da contratada;
- j) Realizar a manutenção preventiva, através de visitas periódicas trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:
- l) Ajuste dos equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento.
- m) Substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários à manutenção da capacidade produtiva da máquina.
- n) Substituir imediatamente por outro de mesma característica, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- o) Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE;

C.P.L
visto

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 130

- p) O atendimento deverá ocorrer no tempo de 2h para primeiro atendimento assim que for aberto o chamado; 24h para resolução do problema; 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.
- q) Substituir os equipamentos por outro de mesma característica se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- r) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresenta alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva unidade.
- s) Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos;
- t) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção;
- u) O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359 / 2022
Rubrica mmf Fls. 139

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO III
(Planilha de Custos)

C.P.L
visto



Planilha de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: Modo de impressão eletrofotográfica; Memória 512 MB; Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentação 127 V CA; Função fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressão máxima de 42 ppm; Resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; Capacidade máxima de impressão mensal 50.000 páginas mês; impressão em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Cópia com ampliação e redução 400% - 25%; Cópia frente e verso; Digitalização compatível com TWAIN, WIA, ICA; Resolução 1200x1200dpi.	16	UN	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
02	Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;-impressão frente e verso; Capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; Visor LCD touch colorido de 2.4"; tensão nominal CA 100 - 240V (automático); Cópias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; Digitalização com resolução 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.	05	UN	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL (01 MÊS)					R\$ 6.900,00
TOTAL GERAL (12 MESES)					R\$ 82.800,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica unif Fls. 141

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ANEXO III/I
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenação de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 1359/2022
Rubrica [assinatura] Fls. 142

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO II
(Solicitação de Compras)

C.P.L
visto

↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 1359/2022
Rubrica mmf FIs 143

Página: 0001

Solicitação: 000551/2022

Data Cadastro : 20/01/2022
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL
Custeio : -
Finalidade : -
Solicitação Grupo : GRUPO
Comprador : 8456 - EUGENIO.CONCEICAO
Nº Processo: 00000000/2022
Preço Estimado(R\$) : 82.800,00
Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número: 1159,1191,1200,1215

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-12-0134-0	UNIDADE	000000	Impressora Multifuncional Laser Monocromatic Modo de impressao eletrofotografica; Memoria 512 MB; Tela LCD TFT sensivel ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentacao 127 V CA; Funcao fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressao maxima de 42 ppm; Resolucao maxima de impressao 1200x1200dpi; Capacidade maxima de impressao mensal 50.000 paginas mes; impressao em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Copia com ampliacao e reducao 400% - 25%; Copia frente e verso; Digitalizacao compativel com TWAIN, WIA, ICA; Resolucao 1200x1200dpi. Locacao mensal conforme termo de referencia.	192,00	350,00	67.200,0000
0002	047-12-0135-0	UNIDADE	000000	Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressao jato de PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolucao de ate 4800x1200 dpi; Velocidade de impressao maxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm; impressao frente e verso; Capacidade maxima de impressao mensal 10000 paginas mes; Visor LCD touch colorido de 2.4"; tensao nominal CA 100 - 240V (automatico); Copias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; reducao e ampliacao 25%-400%; Digitalizacao com resolucao 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps. Locacao mensal conforme termo de referencia.	60,00	260,00	15.600,0000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 144

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 145

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1359/2022
Rubrica mmf Fls. 146

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 1359/2022
Rubrica mm Fls. 147

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto

↓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13591/2022
Rubrica mmf Fls 149

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

|

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGO/PROCESSO POR LOTE : 0000054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
<p>Lote: 1</p> <p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática: Modo de impressão eletrofotográfica; Memória 512 MB; Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm; Alimentação 127 V CA; Função fax; Conectividade Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressão máxima de 42 ppm; Resolução máxima de impressão 1200x1200dpi; Capacidade máxima de impressão mensal 50.000 páginas mês; impressão em frente e verso; Capacidade da bandeja de 250 folhas; Cópia com ampliação e redução 400% - 25%; Cópia frente e verso; Digitalização compatível com TWAIN, WIA, ICA; Resolução 1200x1200dpi.-Locação mensal conforme termo de referência.</p>	047.12.0134	1	192,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
<p>Lote: 2</p> <p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta A4: Tecnologia de impressão jato de PrecisionCore IS de 4 cores (CMYK); Tamanho da gota de tinta 3 picolitros; Resolução de até 4800x1200 dpi; Velocidade de impressão máxima em preto 33 ppm e em cores 20 ppm;- impressão frente e verso; Capacidade máxima de impressão mensal 10000 páginas mês; Visor LCD touch colorido de 2.4"; tensão nominal CA 100 - 240V (automático); Cópias em velocidade de 11 cpm em preto e 5.5 cpm em cores; frente e verso; redução e ampliação 25%-400%; Digitalização com resolução 1200dpi; fax; Conectividade USB, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100 Mbps.-Locação mensal conforme termo de referência.</p>	047.12.0135	2	60,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	0,0000

Processo 9359/2022 P.M.Q.
 Rubrica mm Fis 149

C.P.L
visto



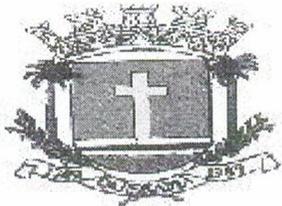
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 1359 | 2022
Rubrica mmf | Fls 150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

C.P.L
visto

|



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. |
Processo 1359 | 2022
Rubrica mm | Fls 151

MINUTA

CONTRATO Nº _____ /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 054/2022, instaurado face a solicitação nº 551/2022, Processo n.º 1359/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr^a. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação, com suporte, de Multifuncional a Laser Monocromática e Multifuncional Jato de Tinta (impressora, copiadora e scanner), para atender aos equipamentos da Assistência Social, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L
visto

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, observando os Arts. 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA VI – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A entrega e instalação das impressoras será em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, e os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	ITEM 01	ITEM 02
CRAS I – Sítio Quissamã.	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	01
CRAS II – Barra do Furado.	Rua Vicente Ribeiro Silva – S/N - Centro – Barra do Furado.	01	01
CRAS – III – Santa Catarina.	Rua Zezinho Pereira (em frente ao n°625).	01	01
CRAS IV – Caxias.	Rua 12 de Setembro, 375 – Caxias.	01	01
CREAS.	Rua Evandro Lima de Souza – S/N° - Sítio Quissamã.	01	-
Gestão.	Rua Conde de Araruama -425 – Centro.	01	01
CEAM.	Rua Visconde de Ururay – n° 595 – Centro.	01	-
Acolhimento Institucional	Travessa Silvina Freitas Barcelos, 29 - Sítio Quissamã.	01	-
Conselho Tutelar	Rua Eduardo de Souza Cardoso, 46 Alto Alegre.	01	-
PAI - SCFV para Idosos	Rua Conde de Araruama – 585 – Centro.	01	-
SCFV para Jovens	Rua Barão de Monte Cedro, n°104, Centro.	01	-
Casa Social da Penha	Rua Jorge Gomes de Souza – n° 2A- Penha.	01	-
Programa Bolsa Família	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	-
Programa Renda Mínima	Rua Gecy Azeredo de Barcelos - S/N – Sítio Quissamã.	01	-

Sala CMAS- C/ IGD	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-
FMAS	Rua Conde de Araruama - 425 – Centro.	01	-
TOTAL		16	05

P.M.Q. 1359 / 2022
 Processo 1359 / 2022
 Rubrica unf Fls 154

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA	FONTE
08.122.0079.2288	3390.39	1159	170401
08.244.0088.2285	3390.39	1191	166007
08.244.0090.2287	3390.39	1200	166003
08.244.0094.2298	3390.39	1215	166002

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 054/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em

virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso (Novas).

9.7. Em eventual renovação contratual, transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses a contratante poderá exigir a substituição dos equipamentos em uso por novos equipamentos, de igual característica técnica.

9.8. A Contratada deverá fornecer as peças e materiais de consumo (tonner, cilindro, entre outros que se fizerem necessários), em 06 (seis) horas on-site e até 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema, a partir do registro do chamado pela contratante, sem nenhum ônus de entrega para este.

9.9. Visando diminuir os chamados técnicos e aumentar a qualidade das impressões, a Contratada deverá usar insumos, consumíveis e peças de reposição originais do fabricante dos equipamentos, integrantes da solução ofertada serão instalados.

9.10. No período de prestação do serviço, a Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução do serviço ou de materiais empregados.

9.11. O atendimento aos chamados para serviços técnicos de manutenção, deverá ser executado por funcionário da contratada.

9.12. Realizar a manutenção preventiva, através de visitas periódicas trimestralmente, para a conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, constando de:

9.12.1. Ajuste dos equipamentos que apresentarem defeitos de funcionamento.

9.12.2. Substituição de todas as peças, partes ou componentes que se tornarem necessários à manutenção da capacidade produtiva da máquina.

9.13. Substituir imediatamente por outro de mesma característica, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos retirados eventualmente para conserto, ou quando o reparo no local demandar mais de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

9.14. Realizar a assistência corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE;

9.15. O atendimento deverá ocorrer no tempo de 2h para primeiro atendimento assim que for aberto o chamado; 24h para resolução do problema; 48h para substituição do equipamento caso não seja solucionado o problema.

9.16. Substituir os equipamentos por outro de mesma característica se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de três chamadas para assistências técnicas corretivas referentes ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.

9.17. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, equipamento que apresenta alta incidência de defeitos, verificados pelo responsável da respectiva unidade.

9.18. Responsabilizar-se por danos causados diretamente aos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido ocasionados pelos técnicos credenciados para execução dos serviços estabelecidos.

9.19. O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos no Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.^(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.

10.3. Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

10.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.7. Levar ao conhecimento da CONTRATADA quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2022.

C.P.L
visto

[assinatura]